

Termo de Referência 26/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2024	240121-INST. BRAS. INFORM. EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	JOAO VITOR LOPES MARTINS	17/10/2024 16:38 (v 14.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		01302.000439 /2023-03

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa de prestação de serviços de mão de obra exclusiva para condução de veículos leves, para atendimento do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POSTO	VALOR GLOBAL
1	Empresa especializada em prestação de serviços de condução de veículos automotores.	15008	Posto	2	R\$ 8.612,30	R\$516.738,00
Estimativa Global da Contratação						R\$516.738,00

- 1.2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar item 6.6.
- 1.2.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2.2.1. O valor global estimado da contratação caracteriza-se pela vigência de 30 (trinta) meses.
- 1.2.2.1.2. Os custos não renováveis devem ser excluídos após 1 (um) ano da vigência contratual.
- 1.2.3. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.2.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 2024

II) Id do item no PCA: 11/2024

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução consiste na terceirização do serviço conforme DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

4. Requisitos da contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Dentre as atribuições do motorista estipuladas neste TR, inclui-se a verificação da liberação de poluentes pelo veículo em condução e comunicação ao fiscal do contrato, se constatada anormalidade, para que a CONTRATANTE tome as providências necessárias à verificação e solução de eventual extrapolação dos limites máximos de emissão de escapamento definidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) ou outro órgão competente.

4.2. Contratação de empresa especializada e com experiência comprovada;

4.2.1. Exigência de garantia de execução contratual que contemple também a cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela empresa CONTRATADA, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 (noventa) dias após o seu encerramento.

4.2.1.1. Exigência da cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial.

4.2.2. Pagamento pela conta vinculada, cuja sistemática prevê conta aberta pela Administração em nome da empresa contratada, destinada exclusivamente ao pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, não se constituindo em um fundo de reserva, utilizada na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme previsto na letra “b” do inciso V do artigo 8º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;

4.2.3. Declaração do interessado de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.2.3.1. Declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta.

4.2.4. A planilha de custos e formação de preços utilizada na composição dos custos será a constante do Anexo VII-D da instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

4.2.4.1. Aderência à convenção coletiva do trabalho à qual a proposta da empresa esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no art. 135, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4.3. A solução deverá viabilizar a condução de veículos por meio da contratação de posto de motorista de veículos leves, para os serviços comuns e/ou especiais a serem prestados de forma contínua, de segunda a sábado, com jornada semanal de até 44 horas semanais, compreendida entre 8h00 e 18h00 e sábado de 8h00 as 12h00;

4.3.1. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o CBO 7823.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 98 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.5.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.6. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3217-6103

4.6.1. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6.1.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, seguindo a dinâmica e forma que seguem:

5.1.2. Compete à CONTRATADA:

5.1.2.1. Disponibilizar, em até 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato:

a) fichas cadastrais dos motoristas a serem disponibilizados para prestação dos serviços, devendo conter: nome completo, nome social, filiação, número, órgão emissor e datas de emissão de documento de identidade, CPF, endereço completo, número de telefone celular, número de registro, categoria e data de validade da carteira nacional de habilitação, bem como comprovação de que possuem curso de direção defensiva e curso básico de primeiros socorros;

b) cópias do documento de identidade e da carteira nacional de habilitação

5.1.2.1.1. Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

5.1.2.2. Manter disponibilidade de efetivo para atender, sempre que houver necessidade, eventuais substituições /reposições, cabendo-lhe, ainda, impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida na prestação de serviços para a CONTRATANTE;

5.1.2.3. Acatar as exigências da fiscalização da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários, promovendo a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados;

5.1.2.4. Garantir o cumprimento da jornada de trabalho estabelecida pela CONTRATANTE, em conformidade com as leis trabalhistas aplicáveis;

5.1.2.5. Encaminhar à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, junto com a relação nominal dos empregados e os documentos e comprovantes exigidos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, mensalmente, sendo que, para o cumprimento desta obrigação, deverão ser entregues as cópias da documentação referente ao mês anterior ao mês de referência da fatura;

5.1.2.6. Orientar seus empregados para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem dentro dos padrões de higiene compatíveis com os padrões de boa apresentação;

5.1.2.7. Observar as disposições da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, que regulamentam o exercício da profissão de motorista e, em especial, assegurar aos motoristas alocados na prestação de serviços à Administração:

I - não responder perante o empregador por prejuízo patrimonial decorrente da ação de terceiro, ressalvado o dolo ou a desídia do motorista, nesses casos mediante comprovação, no cumprimento de suas funções;

II - benefício de seguro de contratação obrigatória e custeado pelo empregador, destinado à cobertura de morte natural, morte por acidente, invalidez total ou parcial decorrente de acidente, traslado e auxílio para funeral, referentes às suas atividades, no valor mínimo correspondente a 10 (dez) vezes o piso salarial de sua categoria ou valor superior fixado em convenção ou acordo coletivo de trabalho;

III - concessão de intervalo para descanso, repouso ou alimentação, conforme estabelecem o art. 71 e o Art. 238-E, ambos da CLT;

IV - jornada diária de trabalho do motorista profissional de 8 (oito) horas diárias, com intervalo para almoço de até 02 (duas) horas, cabendo à CONTRATANTE estabelecer o início e o término da jornada em cada posto, respeitados os limites de início e término, compreendidos entre 8h00 e 18h00 e sábado de 8h00 as 12h00, **sem previsão de horas extras;**

V - previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;

VI - Possibilidade de compensação de jornada de trabalho, desde que compatível com a natureza dos serviços, nas hipóteses de: a) diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho, inclusive em razão de recesso de final de ano, quando houver; e b) necessidade eventual de caráter pessoal de trabalhador em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhador substituto

5.1.2.8. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

5.1.2.8.1. Responsabiliza-se pelo pagamento dos danos causados aos veículos, assim como pelas infrações de trânsito cometidas, promovendo a identificação do condutor infrator, reservado o direito a defesa previa na forma prevista pelo Órgão autuador.

5.1.2.8.2. Responsabilizar-se por eventual multa decorrente da não identificação do condutor infrator prevista na alínea anterior.

5.1.2.8.3. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento no pagamento da fatura do mês;

5.1.2.8.4. responsabilizar-se por situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021.

5.1.2.8.5. responsabilizar-se exclusivamente da pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

5.1.2.9. . Não utilizar os veículos disponibilizados para prestação dos serviços em atividade fora do escopo do contrato, mesmo que para transporte de seus empregados, devendo ser observadas as vedações do art. 8º da Instrução Normativa MPOG nº 03/2008;

5.1.2.10. Garantir que os motoristas disponibilizados para a CONTRATANTE permaneçam à sua disposição, durante os horários estabelecidos para a prestação dos serviços em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2.11. Manter sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber:

I - cartão de ponto manual;

II - folha de frequência;

III - biometria;

IV - controle de ponto por cartão magnético;

V - controle de ponto por meio de aplicativo de folha de pagamento disponível em aparelhos de telefonia móvel (celular), desde que a empresa forneça os meios necessários;

VI - outros sistemas de ponto eletrônico alternativos permitidos por lei.

5.1.2.12. Os postos deverão ser formados por profissionais com o perfil a seguir:

I - Possuir Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "B".

II - Possuir ensino médio concluído;

III - Possuir experiência mínima de 6 (seis) meses como motorista de veículo com classe que irá conduzir, devidamente comprovada na CTPS;

5.1.2.13. Manter os funcionários devidamente identificados por meio de crachás de identificação e uniformizados, conforme determinado no edital e anexos, fornecendo-lhes uniformes completos e dentro dos padrões exigidos pela Contratante.

5.1.2.14. No âmbito desse processo, é esclarecido que não há previsão para pagamento de diárias; e horas extras; banco de horas e deslocamentos. Essa informação é relevante para garantir a clareza quanto aos termos e condições da contratação.

5.1.3. Compete ao Motorista:

5.1.3.1. Dirigir os veículos oficiais pertencentes à frota própria ou CONTRATADA pela CONTRATANTE, para atendimento às autoridades, com atenção e cautela, obedecendo, rigorosamente, às leis de trânsito;

5.1.3.2. . Realizar vistoria do veículo, no início de cada jornada, verificando, no mínimo:

I - existência de amassados e arranhões na lataria;

II - limpeza da pintura e do interior;

III - existência e condições dos acessórios obrigatórios (estepe, macaco, chave de roda, triângulo, retrovisores e quebra-sol);

IV - nível do óleo do motor, do fluido de freio e da água;

V - parte elétrica, testando o funcionamento de todos os componentes do sistema (buzina, setas, pisca alerta, lanternas, farol alto e baixo, luzes de ré, do painel e interna);

VI - funcionamento dos cintos de segurança; e VII - calibragem de pneus.

- 5.1.3.3. Permanecer nos postos de serviço à disposição da CONTRATANTE, durante a jornada de trabalho, e atender às tarefas solicitadas pelo setor responsável pelos serviços de transporte;
- 5.1.3.4. Verificar, diariamente, o itinerário a ser seguido e outras instruções, a fim de agilizar e racionalizar o trabalho;
- 5.1.3.5. Planejar, antecipadamente, o itinerário e escolher o percurso mais racional e econômico para atendimento da requisição, limitando o deslocamento do veículo somente aos locais que estão identificados na respectiva requisição;
- 5.1.3.6. Ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas;
- 5.1.3.7. Assegurar-se da existência de combustível suficiente para chegar ao(s) local(is) de destino do itinerário previsto, antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas;
- 5.1.3.8. Abrir a porta para os passageiros, sempre que possível, tanto no embarque quanto no desembarque;
- 5.1.3.9. Ter domínio de seu veículo, a todo momento, dirigindo-o com atenção e cuidado, indispensáveis à segurança do trânsito;
- 5.1.3.10. Ao transportar pessoa com deficiência, verificar e orientar o passageiro de forma a garantir o uso correto dos equipamentos de segurança, bem como reforçar a atenção para a condução veicular condizente ao transporte confortável e seguro da pessoa com deficiência, especialmente quanto à velocidade em curvas e ao evitamento da circulação sobre eventuais buracos das vias e de arrancadas e freadas bruscas, sempre que possível;
- 5.1.3.11. Obedecer às normas emanadas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, na condução do veículo oficial;
- 5.1.3.12. Cumprir todas as normas e determinações legais comunicadas pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE;
- 5.1.3.13. Conduzir o veículo em velocidade moderada; reduzir a velocidade e redobrar a atenção quando estiver chovendo e durante a noite;
- 5.1.3.14. Respeitar os semáforos, passagens de pedestres, barreiras eletrônicas, proximidades escolas e hospitais e todos os outros locais que necessitem de atenção especial para cumprimento das normas de trânsito;
- 5.1.3.15. Evitar arrancadas e freadas bruscas;
- 5.1.3.16. Não esboçar nem tentar qualquer reação, na eventualidade de ocorrer furto ou roubo, orientando os passageiros embarcados a fazerem o mesmo;
- 5.1.3.17. Respeitar os limites de velocidade das vias públicas, áreas internas, externas e de estacionamento da CONTRATANTE e de outros órgãos;
- 5.1.3.18. Manter-se atento quando estacionado, evitando dormir ou distrair-se;
- 5.1.3.19. Estacionar os veículos sempre em locais permitidos e iluminados;
- 5.1.3.20. Quando houver necessidade de ausentar-se do veículo, estacioná-lo em local apropriado e trancá-lo. Ao retornar, verificar se o veículo não sofreu avarias enquanto esteve ausente;
- 5.1.3.21. Nunca parar o veículo por solicitação de estranhos, salvo autoridades policiais ou de fiscalização do trânsito;
- 5.1.3.22. Não ligar rádio e ar condicionado sem a concordância dos passageiros;
- 5.1.3.23. Obedecer às orientações do setor de transporte da CONTRATANTE, ressalvada a hipótese de orientação manifestamente ilegal;
- 5.1.3.24. Observar regularmente a quilometragem do veículo em condução e, se for o caso, comunicar, de imediato, ao setor de transporte e/ou ao fiscal do contrato:
- I - a necessidade de abastecimento de combustível ou troca de óleo, especialmente quando o marcador de combustível apresentar $\frac{1}{4}$ no seu nível, para os procedimentos necessários, sob pena de responsabilização em eventual dano no veículo e/ou interrupção do serviço;
- II - as falhas, deficiências ou danos apresentados nos veículos, para encaminhamento de reparos, garantindo as condições de dirigibilidade, integridade, conforto, higiene e de segurança;

III - eventuais sinistros ocorridos durante a execução dos serviços, para que sejam tomadas as providências necessárias, inclusive junto à polícia civil e/ou militar e/ou ao DETRAN, quando for o caso.

5.1.3.25. Prestar primeiros socorros e providenciar o deslocamento à unidade de tratamento de saúde de passageiro, quando possível, ou acionar o resgate pelo SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (discar 192), quando for o caso.

5.1.3.26. Verificar a liberação de poluentes pelo veículo em condução e comunicar ao setor de transporte da CONTRATANTE ou ao fiscal do contrato, se constatada aparente anormalidade, para que a CONTRATANTE tome as providências necessárias à verificação e solução de eventual extrapolação dos limites máximos de emissão de escapamento definidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) ou outro órgão competente;

5.1.3.27. Preencher regularmente os boletins de ocorrências, relatórios de serviços e demais impressos ou formulários eletrônicos relacionados com o controle e utilização dos veículos;

5.1.3.28. Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste TR;

5.1.3.29. Tratar as autoridades e demais pessoas com educação, respeito, urbanidade, presteza, fineza e atenção;

5.1.3.30. Não fumar ao conduzir os veículos;

5.1.3.31. Não prestar informações sobre endereço, hábitos e costumes dos passageiros transportados, assim como manter sigilo sobre informações obtidas durante as viagens;

5.1.3.32. Não utilizar os veículos para tratar de assuntos alheios ao serviço da CONTRATANTE e para tratar de assuntos particulares, assim como não conduzir pessoas estranhas autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização;

5.1.3.33. Abster-se de guardar o veículo em garagem residencial, exceto quando houver autorização da autoridade máxima do órgão ou da entidade;

5.1.3.34. Não se apresentar ao trabalho sob a ação ou influência de bebidas alcoólicas ou outras substâncias entorpecentes;

5.1.3.35. Executar todas as atividades inerentes à função de motorista, incluindo a troca de pneu e acionamento do serviço de guincho, quando necessário;

5.1.3.36. Manter válida a carteira nacional de habilitação na categoria requerida, com observação de que exerce atividade remunerada;

5.1.3.37. Apresentar o certificado de curso de direção defensiva à CONTRATANTE, se solicitado, em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação;

5.1.3.38. Repassar ao profissional motorista que assumirá o posto, quando em rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais ocorrências observadas nos veículos;

5.1.3.39. Zelar pela guarda, conservação dos veículos e seus acessórios, assim como providenciar o fechamento do veículo ao final do expediente, recolhendo as chaves ao Setor indicado pela CONTRATANTE.

5.1.4. Compete à CONTRATANTE:

5.1.4.1. Disponibilizar os veículos oficiais para a realização dos itinerários demandados à CONTRATA;

5.1.4.2. Providenciar, sob suas expensas, o abastecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva dos veículos de forma a garantir o funcionamento perfeito e a condução segura para os motoristas e passageiro;

5.1.4.3. Informar aos profissionais os deslocamentos previstos, detalhando, no mínimo: a origem (ponto de partida) do itinerário e o(s) destino(s); a quantidade de passageiros, com identificação nominal do(s) passageiro(s); o horário previsto para a saída do veículo do ponto de partida informado e/ou de embarque do(s) passageiro(s), quando houver, com antecedência, sempre que possível;

5.1.4.4. Zelar para que os empregados da CONTRATADA sejam tratados com dignidade, cortesia, urbanidade, respeito e empatias, especialmente em relação à diversidade de capacidade e limitação individual, sem manifestação de qualquer espécie de preconceito ou distinção, inclusive em razão de raça, sexo e/ou orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político ou posição social.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços deverão ser prestados no Distrito Federal e, excepcionalmente, nas cidades previstas na CCT, não estando previsto viagens que extrapolem essas regiões.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. O gestor do Contrato que terá a função de coordenar das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. O dimensionamento da proposta deverá considerar todas as obrigações estipuladas no edital e anexos;

Uniformes

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.7.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

UNIFORME MODELO MASCULINO	
Descrição	Quantidade por Motorista
Calça social preta em tecido tipo microfibra, tergal ou gabardine	2 - Unidades
Camisa social de manga longa em tecido tipo algodão misto, na cor branca.	4- Unidades
Cinto em couro, na cor preta.	1- Unidade
Sapato social, em couro, na cor preta.	1 - Par
Meia social em tecido tipo poliamida ou similar, na cor preta.	5 - Pares

UNIFORME MODELO FEMININO	
Descrição	Quantidade por Motorista
Calça social com corte tradicional feminino, em tecido tipo microfibra, tergal ou gabardine, na cor preta.	2 - unidades
Camisa social de manga longa, corte feminino, em tecido tipo algodão misto, na cor branca.	4 - unidades
Cinto em couro, na cor preta.	1 - unidade
Sapato social ou sapatilha, em couro, na cor preta.	1 - Par
Meia social em tecido tipo poliamida ou similar, na cor preta.	5 - Pares

5.7.1.1. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

I - ser durável;

II - não desbotar; e

III - não amassar facilmente.

5.7.1.2. Os colaboradores deverão estar devidamente uniformizados no dia de sua apresentação para o início dos serviços e observado o prazo estabelecido no item 5.1.1.

5.7.1.3. Será fornecido 1 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído o conjunto completo de uniforme a cada 6 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

5.7.1.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

5.7.1.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao motorista.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.(Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo I** para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.18. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na [Lei n. 14.133/2021](#). ([IN05/17 - art. 62](#))

6.24. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.25. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.26. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.27. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.28. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.29. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.29.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.29.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.29.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.29.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.29.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.29.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.29.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.29.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.29.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.29.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.29.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.29.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.29.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.29.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.29.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.29.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.29.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.29.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.29.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.29.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.29.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.29.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.29.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.29.4. Após encerramento da vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.29.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.29.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.29.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.29.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.29.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.29.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.29.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.29.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.29.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.29.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.29.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.29.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.29.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.29.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.29.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.29.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.29.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.30. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.31. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.32. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.33. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.34. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.35. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.36. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador**Conta-Depósito Vinculada**

7.43. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.44. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.45. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das

contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.46. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.47. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.48. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.48.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.48.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.48.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.48.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.48.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.49. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.50. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.51. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.52. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.53. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.54. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.55. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa ABERTA.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Apresentar, um ou mais Atestados de Capacidade Técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.3.1.1. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

8.3.1.2. Os atestados de capacidade técnico operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo II deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.31.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.33. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.34. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.35. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.36. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

8.37. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 516.738,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$516.738,00 (quinhentos e dezesseis mil setecentos e trinta e oito reais).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/240121;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 172535;

IV) Elemento de Despesa: 339037- 01 ;

V) Plano Interno: 2000000F-03;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS ANDRE AMARAL DE FREITAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/10/2024 às 16:38:47.

ALEXANDRE ALVES DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 16:13:31.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_MCTI - 12180348 - Anexo I Instrumento de Medicao de Resultado - IMR.pdf (281.76 KB)
- Anexo II - SEI_MCTI - 12212998 - Anexo II modelo de proposta.pdf (174.45 KB)
- Anexo III - SEI_MCTI - 12213028 - Anexo III Declaracao de responsabilidade.pdf (161.84 KB)
- Anexo IV - SEI_MCTI - 12213110 - Anexo IV Modelo Atestado vistoria Dispensa.pdf (172.82 KB)
- Anexo V - Planilha_de_Precos_Motoristas_2025.pdf (558.72 KB)
- Anexo VI - cotacao-resumido-9-2024 (2).pdf (74.54 KB)
- Anexo VII - ETP19_2024 (3).pdf (765.87 KB)

**Anexo I - SEI_MCTI - 12180348 - Anexo I Instrumento
de Medicao de Resultado - IMR.pdf**



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

**ANEXO I
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

Indicadores de qualidade e de desempenho dos serviços prestados pela Contratada

Objetivo

Garantir o cumprimento na prestação dos serviços, com qualidade e das disposições contratuais.

Formas de avaliação e de acompanhamento

-Verificação dos trabalhos dos funcionários da Contratada;
-Registros de satisfação da clientela

Meta a cumprir	100% dos serviços executados com qualidade.
Instrumentos de medição	Planilha de acompanhamento dos serviços executados e/ou informações registradas em relatórios
Periodicidade da medição	Mensal
Início de vigência	Início do mês da execução dos serviços
Forma de aplicação	Descontos percentuais na Nota Fiscal ou Fatura da empresa Contratada, mediante os resultados obtidos nas avaliações

Indicador 1 (Id1)

Descrição	Expressão
Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como:	Id1 = (somatório dos pontos obtidos por inconformidades na prestação dos serviços)
Inconformidade	Pontos
atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço; (por ocorrência)	1
serviços executados de maneira relapsa ou descuidada;	1
conduta inadequada; (por ocorrência)	1
empregado sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório; (por ocorrência)	1
atraso nos pagamentos de salários, benefícios, entrega de uniformes e EPIs aos empregados; (por ocorrência)	1
Não cumprimento das rotinas estabelecidas no TR	1
não atendimento das solicitações do Contratante, previstas em contrato, dentro do prazo estipulado.	1

Indicador 2 (Id1)

Descrição	Expressão
Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como:	Id1 = (somatório dos pontos obtidos por inconformidades na prestação dos serviços)
Inconformidade	Pontos
não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo; (por ocorrência)	2
serviços executados de maneira relapsa ou descuidada;	2

ausência de prestador de serviços sem reposição, por um dia, prejudicando as rotinas da Contratante.	2
--	---

Indicador 3 (Id1)	
Descrição	Expressão
Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais como:	Id1 = (somatório dos pontos obtidos por inconformidades na prestação dos serviços)
Inconformidade	Pontos
reiteradas danificações do patrimônio;	3
conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros;	3
ausência de prestador de serviços sem reposição do posto, em período superior a um dia de trabalho no mesmo mês, prejudicando as rotinas da Contratante.	3

Faixas de Ajuste no Pagamento Mensal da Contratada	
Indicador (Id1)	
Pontuação	Ajuste no pagamento
0 a 10	100%
11 a 15	99%
16 a 20	98%
21 a 25	97%
26 a 30	96%
31 a 35	90%
36 a 40	85%
41 ou mais	75%

Observações: Independente do Resultado do Instrumento de Medição de Resultados poderá ser aplicada sanção administrativa à empresa contratada, em conformidade com o disposto no TR. Atingidos 25 pontos no mês ou 35 pontos no trimestre, será considerado descumprimento parcial do contrato. No início da execução do contrato, poderão ser pactuadas com a Fiscalização do contrato as datas mensais de apuração do percentual de execução e da pontuação, levando em conta, principalmente, a data de fechamento da Nota Fiscal pela empresa contratada. As amostras serão escolhidas à critério da Fiscalização; Demais situações não previstas neste acordo poderão ser pactuadas ou dirimidas junto a Fiscalização do contrato.
--

(assinado digitalmente)
ALEXANDRE ALVES DA SILVA
EQUIPE PLANEJAMENTO



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves da Silva, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo**, em 02/09/2024, às 13:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12180348** e o código CRC **73707149**.

Anexo II - SEI_MCTI - 12212998 - Anexo II modelo de proposta.pdf



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SAUS Quadra 5 - Lote 6 - Bloco H, 3º andar, Sala 306 - Bairro Asa Sul,
CEP 70.070-91, Brasília - DF - <http://www.ibict.br>

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(DEVE SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

AO
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Ref. Pregão nº

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES: E-MAIL:

1. Apresentamos ao Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de motorista, em caráter permanente, mediante a alocação de profissionais para o cargo de motorista, com habilitação - Categorias "B", "C", "D" ou "E, para a condução de veículos leves, visando atender às necessidades institucionais do IBICT, situado no SAUS Quadra 5 - Lote 6, Bloco H, Brasília - DF, 70070, conforme Edital e Anexos do Pregão n.º _____.

2. Os prazos por nós indicados são os seguintes:
– prazo de validade da proposta: ____ (____) dias.

3. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços constantes da planilha de preços para o licitante, no valor total de R\$ _____ (_____). Declaramos que no valor apresentado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. Inserir Planilha orçamentária detalhada aqui:

4.1. Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

4.2. Declaramos, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3. Declaramos que se tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.4. Propomos a prestação do serviço objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e certificamos que:

4.4.1. Nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, sem ônus para a contratante, como todos os insumos de uso rotineiro na prestação dos serviços, as despesas com a mão de obra, todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Local, ____ de _____ de 2024.

Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves da Silva, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo**, em 02/09/2024, às 13:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12212998** e o código CRC **EF8C904E**.

**Anexo III - SEI_MCTI - 12213028 - Anexo III Declaracao
de responsabilidade.pdf**



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SAUS Quadra 5 - Lote 6 - Bloco H, 3º andar, Sala 306 - Bairro Asa Sul,
CEP 70.070-91, Brasília - DF - <http://www.ibict.br>

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Ref. Pregão nº

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

A _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei,
que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal
adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Local, ____ de _____ de 2024.

Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves da Silva, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo**, em 02/09/2024, às 13:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12213028** e o código CRC **5C8F74B5**.

**Anexo IV - SEI_MCTI - 12213110 - Anexo IV Modelo
Atestado vistoria Dispensa.pdf**



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SAUS Quadra 5 - Lote 6 - Bloco H, 3º andar, Sala 306 - Bairro Asa Sul,
CEP 70.070-91, Brasília - DF - <http://www.ibict.br>

**ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Ref. Pregão nº

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, na qualidade de representante
legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
compareceu "in loco" a localidade onde será prestado o serviço, conforme especificações do Edital e seus
Anexos, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante legal

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Ref. Pregão nº

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no Edital.

Declaro, ainda, que me foi dado acesso às dependências das instalações onde ocorrerá o serviço, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o mesmo, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos.

Desta forma, assumo total responsabilidade pela dispensa e por situações superveniente.

Local, ____ de _____ de 2024.

Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves da Silva, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo**, em 02/09/2024, às 13:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12213110** e o código CRC **721A2F77**.

Anexo V - Planilha_de_Precos_Motoristas_2025.pdf

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
RESUMO

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	__/__/__
B	Município/UF	Brasília - DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2024
D	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC/DF E SITTRATER/DF (CCT-2024)
E	Nº de meses de execução contratual	30 meses

Item	Descrição	CATSER	Unidade Medida	QTD (A)	Valor Unitário (B)	Valor Mensal (C)	Valor Anual 12 meses (D)	Valor Global 30 meses (E)
						C=A*B	D= C*12	E=C*30
1	MOTORISTA VEÍCULO LEVE - 08 às 18 horas	15008	Posto	2	8.612,30	17.224,60	206.695,20	516.738,00
TOTAL GERAL							206.695,20	516.738,00

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALORES MÁXIMOS	
Unidade de medida (Lances)	Valor Unitário (30 meses)
Valor Mensal dos serviços	R\$ 17.224,60
Valor Anual (12 meses) dos serviços	R\$ 206.695,20
Valor Global (30 meses) dos serviços	R\$ 516.738,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO DA PROPOSTA:	R\$ 516.738,00

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
MOTORISTA VEÍCULO LEVE - 08 às 18 horas

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	/ /
B	Município/UF	Brasilia - DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2024
D	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC/DF E SITTRATER/DF (CCT-2024)
E	Nº de meses de execução contratual	30 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
MOTORISTA VEÍCULO LEVE - 08 às 18 horas	POSTO	2

COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	MOTORISTA VEÍCULO LEVE - 08 às 18 horas
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.873,97
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	7825-10
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.873,97
B	Adicional de periculosidade	-
C	Adicional de insalubridade	-
D	Adicional noturno	-
E	Hora noturna adicional	-
Total da Remuneração		R\$ 2.873,97

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 239,40
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 347,75
TOTAL		20,43%	R\$ 587,15

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 692,22
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 86,53
C	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,00%	R\$ 103,83
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 51,92
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 34,61

F	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,92
H	FGTS	8,00%	R\$ 276,89
TOTAL		36,80%	R\$ 1.273,69

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 69,56
B	Auxilio Alimentação	R\$ 1.026,30
C	Seguro de Vida	R\$ 3,30
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 1.099,16

MÓDULO 2 - RESUMO GERAL ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R\$ 587,15
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.273,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.099,16
Total Geral		R\$ 2.960,00

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	1,81%	R\$ 52,02
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,14%	R\$ 4,16
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	2,00%	R\$ 57,48
D	Aviso prévio trabalhado	0,19%	R\$ 5,46
E	Incidência do encargos submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,07%	R\$ 2,01
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ 57,48
TOTAL		6,21%	R\$ 178,61

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Ausências legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,95%	R\$ 27,30
	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	0,35%	R\$ 10,05
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	4,17%	R\$ 119,84
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,01%	R\$ 0,40
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,63%	R\$ 17,96
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 1,15
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o somatório do submódulo 2.1 e sobre as alíneas A, B, C, D e E do submódulo 4.1	9,65%	R\$ 277,44
TOTAL		15,80%	R\$ 454,14

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	-
TOTAL		-

MÓDULO 4 - RESUMO GERAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 454,14
4.2	Intrajornada	-
Total Geral		R\$ 454,14

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 57,32
B	EPI's	-
C	Outros	-
Total de Insumos diversos		R\$ 57,32

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - LDI	%	Valor (R\$)
A	Despesas Indiretas	6,00%	R\$ 391,44

B	Lucro	6,79%	R\$ 469,56
C	Tributos	14,25%	R\$ 1.227,25
	C1. Tributos Federais - PIS	1,65%	R\$ 142,10
	C2. Tributos Federais - COFINS	7,60%	R\$ 654,53
	C3. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 430,61
Total LDI		27,04%	R\$ 2.088,26

Quadro Resumo por empregado		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.873,97
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.960,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 178,61
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 454,14
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 57,32
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 6.524,04
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.088,26
Valor total por empregado		R\$ 8.612,30

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

UNIFORMES

MASCULINO - MOTORISTA VEÍCULO LEVE

Item		Qtd.	Valor Unit	Valor Total	Tempo	Total
1	Terno Completo: Paletó de cor preta ou azul, em tecido tipo microfibra, forrado internamente, inclusive na manga e Calça modelo Social masculino ou feminino, tecido e cor idênticos aos do paletó, braguilha forrada, cós com entretela, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça, 2 bolsos laterais, embutidos. 2 bolsos traseiros embutidos, com uma casa vertical e um botão.	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	12	R\$ 25,00
2	Camisa social de manga longa em tecido tipo algodão misto, na cor branca	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00	12	R\$ 13,33
3	Cinto em couro, na cor preta.	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	12	R\$ 3,75
4	Sapato social, em couro, na cor preta	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	12	R\$ 15,00
5	Meia social em tecido tipo poliamida ou similar, na cor preta	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00	12	R\$ 14,58
VALOR DO UNIFORME POR PROFISSIONAL				R\$ 860,00		R\$ 71,67

FEMININO - MOTORISTA VEÍCULO LEVE

Item		Qtd.	Valor Unit	Valor Total	Tempo	Total
1	Terno Completo: Paletó de cor preta ou azul, em tecido tipo microfibra, forrado internamente, inclusive na manga e Calça modelo Social masculino ou feminino, tecido e cor idênticos aos do paletó, braguilha forrada, cós com entretela, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça, 2 bolsos laterais, embutidos. 2 bolsos traseiros embutidos, com uma casa vertical e um botão.	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	12	R\$ 25,00
2	Camisa social de manga longa, corte feminino, em tecido tipo algodão misto, na cor branca	4	R\$ 30,51	R\$ 122,04	12	R\$ 10,17
3	Cinto em couro, na cor preta.	1	R\$ 15,90	R\$ 15,90	12	R\$ 1,33
4	Sapato social ou sapatilha, em couro, na cor preta	1	R\$ 50,50	R\$ 50,50	12	R\$ 4,21
5	Meia social em tecido tipo poliamida ou similar, na cor preta	5	R\$ 5,44	R\$ 27,20	12	R\$ 2,27
VALOR DO UNIFORME POR PROFISSIONAL				R\$ 515,64		R\$ 42,97

VALOR DO UNIFORME POR PROFISSIONAL

R\$ 57,32

Fonte preço: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/servicos_transportes.pdf

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Fundamento
A	13º Salário	8,33%	Art. 7º, VIII, CF/88.
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	Art. 7º, XVII, CF/88/IN 05/2017
TOTAL		20,43%	

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Fundamento
A	INSS	20,00%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
B	SESI ou SESC	1,50%	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
C	SENAI ou SENAC	1,00%	Decreto n.º 2.318/86.
D	INCRA	0,20%	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
E	Salário Educação	2,50%	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
F	FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
G	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,00%	GFIP Empresa
H	SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
TOTAL		36,80%	

3	Provisão para Rescisão	%	Fundamento
A	Aviso prévio indenizado	1,81%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,14%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT
C	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,00%	Art. 18, §1º da Lei 8.036, de 1990.
D	Aviso prévio trabalhado	0,19%	Acórdão 3.006/2010 – Plenário - vide apêndice pág. 53
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,07%	Acórdão 3.006/2010 – Plenário - vide apêndice pág. 53
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,00%	Art. 18, §1º da Lei 8.036, de 1990.
TOTAL		6,21%	

4.1	Ausências legais	%	Fundamento
A	Substituto na cobertura de Férias	0,95%	Art. 7º, VIII, CF/88.
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	4,17%	Art. 473 da CLT.
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,01%	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,63%	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 392º, da CLT.
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o somatório do submódulo 2.1 e sobre as alíneas A, B, C, D e E do submódulo 4.1	9,65%	IN 05/2017
TOTAL		15,45%	

TOTAL DE ENCARGO	78,90%	
------------------	--------	--

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS MÉMEMORIA DE CÁLCULO BENEFICIOS

Memória de Cálculo - DESCONTO DE VALE TRANSPORTE			
Cargo	Base Cálculo	Desconto 6%	Valor
Motorista Veículo Leve - 08 Às 18 Horas	R\$2.873,97	6,0%	R\$172,44

Memória de Cálculo - CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Cargo	Custo Total	Desconto	Custo Efetivo
Motorista Veículo Leve - 08 Às 18 Horas	R\$242,00	R\$172,44	R\$69,56

Memória de Cálculo - CUSTOS VALE REFEIÇÃO					
Cargo	Valor Unitário	Dias/Mês	Valor Final	Desconto	Total Final
Ambos	R\$46,65	22	R\$1.026,30		R\$1.026,30

Memória de Cálculo - ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR			
Cargo	Custo Unitário	Qtd Mês	Total Mês
Ambos	R\$0,00	1	R\$0,00

Memória de Cálculo - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA			
Cargo	Custo Unitário	Qtd Mês	Total Mês
Ambos	R\$0,00	1	R\$0,00

Anexo VI - cotacao-resumido-9-2024 (2).pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
9/2024	240121	Rascunho	JOAO VITOR LOPES MARTINS
Título:			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 8.876,9100	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

15008 - Prestação de serviços de motorista

UNIDADE

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 30,0612%

R\$ 5.357,9500

R\$ 8.876,9100

R\$ 9.146,1450

Desvio Padrão: 2.668,5013

Maior Preço: R\$ 11.857,4000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 7.265,6900	20/08/2024	Sim
2	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 5.357,9500	01/08/2024	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 11.857,4000	25/07/2024	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 11.026,6000	25/07/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS E ANÁLISE CRÍTICA

1. OBJETO

Apresentar a metodologia utilizada para determinação do valor de referência para o processo licitatório de empresa especializada na prestação de serviço continuado de motorista, em caráter permanente, mediante a alocação de profissionais para o cargo de motorista, com habilitação - Categorias "B", "C", "D" ou "E, para a condução de veículos leves, visando atender às necessidades institucionais do IBICT.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autarquia e fundacional.

3. METODOLOGIA

De acordo com o Art. 5º da referida IN, tem-se que:

a) Parâmetro I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

b) Parâmetro II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

c) Parâmetro III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

d) Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

e) Parâmetro V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

4. APLICABILIDADE DA METODOLOGIA

4.1. Parâmetro I

Por razões da especificidade do objeto, não é possível a utilização do parâmetro I.

4.2. Parâmetro II

Foi utilizado, como base para este parâmetro, a Compra 93069805900012024 celebrado entre o Estado do Mato Grosso e a empresa Millenium Terceirizada LTDA, no valor de R\$7.265,96 mensais, data 20/08/2024, Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa que forneça mão de obra terceirizada para prestação dos serviços continuados, com dedicação de mão de obra exclusiva e por demanda, de caráter temporário, para atender as necessidades da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso ARIS-MT, conforme Edital e Anexos.

Foi utilizado, como base para este parâmetro, a Compra 92516205001462023, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte e a Empresa TEC NEWS LTDA, no valor de R\$5.574,91 mensais, data 01/08/2024, Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra de modo (Motorista) a atender as necessidades do Setor de Transporte pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

Foi utilizado, como base para este parâmetro, a Compra nº 15832005900022024, celebrado entre o INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ e a Empresa ADT Locação LTDA, no valor de R\$11.857,40 mensais, data 05/09/2024, Objeto: Pregão Eletrônico - O Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a contratação de serviços continuados de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, COZINHEIRO, ELETRICISTA, ENCARREGADO DE TURMA, JARDINEIRO, LAVADEIRA, MANIPULADOR DE ALIMENTOS, MOTORISTA, TRATORISTA, sem fornecimento de material (EXCETO EPI'S, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES), com dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do IFCE Campus Crato.

4.3. Parâmetro III

Por razões da especificidade do objeto, não é possível a utilização do parâmetro III.

4.3. Parâmetro IV

Por razões da especificidade do objeto, não é possível a utilização do parâmetro III.

4.5. Parâmetro V

Por razões da especificidade do objeto, não é possível a utilização do parâmetro V.

CONCLUSÃO

O preço mensal estimado da contratação é R\$ 6.318,00 (seis mil e trezentos e dezoito reais), totalizando o Valor Máximo Global de R\$ 151.633,58 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) conforme resultado de itens cotados.

Ainda com base no Art. 6º da IN)caput), o preço estimado da contratação foi obtido por meio da Mediana dos orçamentos considerados exequíveis.

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇO

A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

Antônio Alves Freire
Integrante Técnico
SIAPE 06733931

Carlos André Amaral de Freitas

Integrante Requisitante
SIAPE 0673353

Relatório emitido em 05/09/2024 08:59

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo VII - ETP19_2024 (3).pdf

Estudo Técnico Preliminar 19/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01302.000439/2023-03

2. Descrição da necessidade

NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- a) Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de motorista, em caráter permanente, mediante a alocação de profissionais para o cargo de motorista, com habilitação - Categoria "D", para a condução de veículos leves, visando atender às necessidades institucionais do IBICT.
- b) O IBICT, em virtude de sua atividade finalística, participa ativamente de reuniões, fóruns, conferências e outros eventos e trabalhos que tornam necessário o deslocamento de servidores, como o transporte de documentos, pequenas encomendas e serviços eventuais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Apoio Administrativo DIAPA	ALEXANDRE ALVES DA SILVA
Coordenação de administração COADM	Carlos André Amaral de Freitas

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A contratação se trata de um serviço continuado de dedicação exclusiva de mão de obra de motorista, pois tem caráter essencial e permanente e sua prestação necessita de funcionários alocados na sede do IBICT.
- 4.2. Os requisitos necessários para a empresa referente à contratação para serviços continuados com mão de obra exclusiva, tais como:
- 4.2.1. Ter os serviços de terceirização no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 4.2.2. Ter experiência mínima de 3 (três) anos não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;
 - 4.2.3. Apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) que comprove(m) a prestação de serviços de motorista, com fornecimento de uniformes necessários à execução adequada dos serviços.
- 4.3. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.
- 4.4. Os serviços continuados de motorista deverão ser executados por profissionais, qualificados, habilitados e uniformizados, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços.
- 4.5. Selecionar motoristas que possuam os seguintes requisitos:
- a) ser maior de 21 anos;
 - b) estar habilitado, - Categoria "D".

- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;
- d) não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH decorrente de crime de trânsito ou estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.
- e) Possuir ensino médio concluído;
- f) Possuir experiência mínima de 6 (seis) meses como motorista de veículo com classe que irá conduzir, devidamente comprovada na CTPS;

5. Levantamento de Mercado

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Nesta contratação, os itens estão distribuídos por um único grupo conforme estimativa de quantidade, com isso a licitação será a mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, devido à concentração de responsabilidade pela execução dos serviços em uma só pessoa e garantia dos resultados e o melhor controle dos serviços da expectativa de uso.
- 5.2. No decorrer da execução do contrato poderá ocorrer a desistência da empresa, em prestar o serviço, por ficar inexecutável e não ter interesse em continuar na execução.
- 5.3. O tipo de contratação por um único grupo é mais interessante uma vez que atende as determinações legais, reduz custo, o valor a ser pago pela execução dos serviços corresponderá efetivamente às atividades prestadas. Por particularidade no objeto foi usado a pesquisa com fornecedores, de acordo com a IN nº05 de 2017.

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A descrição da solução como um todo, conforme evidenciado neste Estudo Preliminar, abrange a prestação do serviço de motorista. As atividades visam a obter o desempenho das atividades de motorista de veículos categoria leve, para os serviços comuns a serem prestados de forma contínua, no âmbito do Distrito Federal e entorno, em dias úteis, com jornada semanal de até 40 horas, com intervalo de 01 (uma) hora.
- 6.2. Os serviços devem ser contratados com base nas condições do local, objeto da contratação.
- 6.3. A contratação abrangerá 02 postos para motorista de veículo categoria leve, com carga horária de 40 horas semanais.
- 6.4. A solução deverá viabilizar a condução de veículos por meio da contratação de postos de motorista categoria leve para os serviços comuns a serem prestados de forma contínua, no âmbito do Distrito Federal e entorno, em dias úteis.
- 6.5. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. A estimativa dos 02 postos de motoristas advém da necessidade do desempenho diário de suas atribuições institucionais, tem a necessidade frequente de realizar deslocamentos externos consistentes no transporte de materiais e servidores, conforme demonstrativo abaixo.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Aceitável OU Máximo Valor de
------	-------------------------	-------------------	------------	---

				Referência
1	Motorista de Veículo	Posto	02	\$ 516.738,00

7.2 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.3 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

UNIFORME MASCULINO

Descrição do item	Quantidade
Calça social em tecido tipo microfibra, tergal ou gabardine, na cor preta	2
Camisa social de manga longa em tecido tipo algodão misto, na cor branca	4
Cinto, na cor preta	2
Sapato social, na cor preta	2 pares
Meia social em tecido tipo poliamida ou similar, na cor preta.	4 pares

UNIFORME FEMININO

DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidades
Calça social preta em tecido tipo microfibra, tergal ou gabardine	2 (dois)
Camisa social de manga longa, , em tecido tipo algodão misto, na cor branca.	4 (quatro)
Lenço para bolso superior do paletó em cores escuras em tecido tipo seda ou cetim: 02 (duas) unidades (formato circular, para uso em forma de leque).	2 (dois)
Cinto, na cor preta.	1 (um)
Sapato social ou sapatilha, na cor preta.	1 (um)
Meia social em tecido tipo poliamida ou similar, na cor preta.	5 (pares)

7.4 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

- a) ser durável;
- b) não desbotar; e
- c) o material do uniforme não ser transparente.

7.5 Será fornecido 2 (dois) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído o conjunto completo de uniforme a cada 6 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

7.6 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

7.7 A Contratada submeterá amostras dos uniformes masculino e/o, em até 5 (cinco) corridos dias contados da assinatura do contrato, para aprovação por parte da Contratante, com relação ao modelo, cor e qualidade do tecido, resguardado à Contratante o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;

7.8 No caso da desaprovação da amostra de uniforme, a Contratada deverá apresentar nova amostra em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da comunicação da reprovação;

7.9 Após a aprovação dos uniformes pela Contratante, a Contratada deverá entregar os uniformes aos funcionários em até 10 (dez) dias corridos, observando que os motoristas deverão estar devidamente uniformizados, no dia de sua apresentação, para o início dos serviços.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 516.738,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

As estimativas deverão seguir a Norma vigente da Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021, com seus devidos cálculos de média aritmética com todos os documentos comprobatórios. Podemos utilizar também, no momento da busca de preços referenciais, os preços do atual contrato como forma de melhor balizar os preços, atendendo o Acórdão nº 6.110/2010 TCU - 1ª Câmara.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

Ainda no mesmo tópico, em sentido diferente, aquela Corte de Contas prevê o risco de “Parcelar solução cujo parcelamento é inviável, levando a contratações por inexigibilidade ou a licitações com poucos fornecedores, com consequente aumento dos valores contratados em comparação à compra conjunta da solução”, devendo a equipe de planejamento da contratação avaliar o parcelamento ou não do objeto de modo a evitar o risco supracitado.

9.1. Tendo em vista a recomendação do TCU de que as compras devem ser divididas em tantos itens (etapas ou parcelas) quantos se comprovarem técnica e economicamente viáveis, o critério de julgamento será o de menor preço global, considerando que a contratação refere-se a somente um item.

9.2 Em atendimento à Súmula nº 247 do TCU, os itens foram agrupados em lote, objetivando ampliar o universo de licitantes, não gerar prejuízo ao conjunto ou complexo que será licitado e nem perda de “economia de escala”. Observa-se o teor da Súmula 247, a seguir: Súmula nº 247 TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.3. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlata se/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação se já atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da instituição, bem como seu alinhamento ao interesse de todos que laboram na Sede: "Acórdão 1.521/2003-TCU-Plenário: a licitação deve ser precedida

de minucioso planejamento, realizado em harmonia com o planejamento estratégico da instituição e com o seu plano diretor do IBICT, em que fique precisamente definido, dentro dos limites exigidos na Lei nº 14.133/21 os produtos a serem adquiridos, sua quantidade e o prazo para entrega das parcelas, se houver entrega parcelada."

11.2. O Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT, necessita assegurar a continuidade dos serviços de motorista, pois este serviço é imprescindível para a condução de veículos comuns e especiais, visando atender às necessidades institucionais.

11.3 Diante da situação apresentada, a contratação proposta é justificada pela necessidade de aperfeiçoamento da rotinas do IBICT e, também, em razão do atendimento aos princípios da eficiência e economicidade, por meio dos quais se objetiva um incremento da relação custo-benefício obtida ao alocar um perfil de colaborador compatível com o custo e complexidade compatíveis com tarefas desenvolvidas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Espera-se com esta nova contratação os seguintes efeitos:

12.1.1. Diminuição dos valores desembolsados anualmente, se comparado ao último contrato vigente, tendo em vista uma melhor divisão das áreas e das periodicidades, conforme item 7 do presente Estudo;

12.1.2. Otimização da forma de trabalho tanto no que tange a gestão quanto a fiscalização de contratos;

12.1.3. Atendimentos a todos os preceitos legais vigentes;

12.1.4. Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da Contratada que possa gerar desgastes ou custos para Administração;

12.1.5. Garantir a boa execução dos serviços de motorista sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

12.1.6. Integração e harmonia entre os terceirizados, por se tratar todos da mesma empresa;

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Tendo em vista que há, no momento, contratação dos mesmos serviços em andamento, não haverá necessidade de adequação do ambiente do Órgão.

13.2. Frisa-se também que o IBICT possui plano de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, não sendo necessária portanto a adoção de novas providências para a efetivação da presente contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010, Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30/04/2008 e atualizações e Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

14.2. Considerando que as práticas de sustentabilidade previstas no Art. 6º da Instrução Normativa SLTI nº 1/2010 não estão perfeitamente alinhadas com as atividades a serem executadas pela contratada, estabelecer-se-á prática de sustentabilidade diversa às propostas na norma em referência, que está diretamente relacionada e é possível de ser executada.

14.3. Dentre as atribuições do motorista a serem estipuladas em termo de referência, será incluída a verificação da liberação de poluentes pelo veículo em condução e comunicação ao fiscal do contrato, se constatada anormalidade, para que a Contratante tome as providências necessárias à verificação e solução de eventual extrapolação dos limites máximos de emissão de escapamento definidos pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA -IBICT** ou outro órgão competente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do apresentado neste Estudo Preliminar, declara-se que a contratação de empresa para execução dos serviços de motorista, é considerada viável tanto do ponto de vista econômico quanto do ponto de vista técnico, sendo necessária a análise administrativa e jurídica pelas autoridades competentes para validação do ato e demais providências cabíveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS ANDRE AMARAL DE FREITAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/09/2024 às 17:44:08.

ANTONIO ALVES FREIRE

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/09/2024 às 09:01:54.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-resumido-9-2024 (2).pdf (74.54 KB)
- Anexo II - Planilha_de_Preco_Motoristas_2025.pdf (558.72 KB)

Anexo I - cotação-resumido-9-2024 (2).pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
9/2024	240121	Rascunho	JOAO VITOR LOPES MARTINS
Título:			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 8.876,9100	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

15008 - Prestação de serviços de motorista

UNIDADE

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 30,0612%

R\$ 5.357,9500

R\$ 8.876,9100

R\$ 9.146,1450

Desvio Padrão: 2.668,5013

Maior Preço: R\$ 11.857,4000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 7.265,6900	20/08/2024	Sim
2	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 5.357,9500	01/08/2024	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 11.857,4000	25/07/2024	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 11.026,6000	25/07/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS E ANÁLISE CRÍTICA

1. OBJETO

Apresentar a metodologia utilizada para determinação do valor de referência para o processo licitatório de empresa especializada na prestação de serviço continuado de motorista, em caráter permanente, mediante a alocação de profissionais para o cargo de motorista, com habilitação - Categorias "B", "C", "D" ou "E, para a condução de veículos leves, visando atender às necessidades institucionais do IBICT.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autarquia e fundacional.

3. METODOLOGIA

De acordo com o Art. 5º da referida IN, tem-se que:

a) Parâmetro I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

b) Parâmetro II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

c) Parâmetro III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

d) Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

e) Parâmetro V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

4. APLICABILIDADE DA METODOLOGIA

4.1. Parâmetro I

Por razões da especificidade do objeto, não é possível a utilização do parâmetro I.

4.2. Parâmetro II

Foi utilizado, como base para este parâmetro, a Compra 93069805900012024 celebrado entre o Estado do Mato Grosso e a empresa Millenium Terceirizada LTDA, no valor de R\$7.265,96 mensais, data 20/08/2024, Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa que forneça mão de obra terceirizada para prestação dos serviços continuados, com dedicação de mão de obra exclusiva e por demanda, de caráter temporário, para atender as necessidades da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso ARIS-MT, conforme Edital e Anexos.

Foi utilizado, como base para este parâmetro, a Compra 92516205001462023, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte e a Empresa TEC NEWS LTDA, no valor de R\$5.574,91 mensais, data 01/08/2024, Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra de modo (Motorista) a atender as necessidades do Setor de Transporte pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

Foi utilizado, como base para este parâmetro, a Compra nº 15832005900022024, celebrado entre o INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ e a Empresa ADT Locação LTDA, no valor de R\$11.857,40 mensais, data 05/09/2024, Objeto: Pregão Eletrônico - O Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a contratação de serviços continuados de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, COZINHEIRO, ELETRICISTA, ENCARREGADO DE TURMA, JARDINEIRO, LAVADEIRA, MANIPULADOR DE ALIMENTOS, MOTORISTA, TRATORISTA, sem fornecimento de material (EXCETO EPI'S, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES), com dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do IFCE Campus Crato.

4.3. Parâmetro III

Por razões da especificidade do objeto, não é possível a utilização do parâmetro III.

4.3. Parâmetro IV

Por razões da especificidade do objeto, não é possível a utilização do parâmetro III.

4.5. Parâmetro V

Por razões da especificidade do objeto, não é possível a utilização do parâmetro V.

CONCLUSÃO

O preço mensal estimado da contratação é R\$ 6.318,00 (seis mil e trezentos e dezoito reais), totalizando o Valor Máximo Global de R\$ 151.633,58 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) conforme resultado de itens cotados.

Ainda com base no Art. 6º da IN)caput), o preço estimado da contratação foi obtido por meio da Mediana dos orçamentos considerados exequíveis.

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇO

A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

Antônio Alves Freire
Integrante Técnico
SIAPE 06733931

Carlos André Amaral de Freitas

Integrante Requisitante
SIAPE 0673353

Relatório emitido em 05/09/2024 08:59

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo II - Planilha_de_Precos_Motoristas_2025.pdf

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
RESUMO

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	__/__/__
B	Município/UF	Brasília - DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2024
D	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC/DF E SITTRATER/DF (CCT-2024)
E	Nº de meses de execução contratual	30 meses

Item	Descrição	CATSER	Unidade Medida	QTD (A)	Valor Unitário (B)	Valor Mensal (C)	Valor Anual 12 meses (D)	Valor Global 30 meses (E)
						C=A*B	D= C*12	E=C*30
1	MOTORISTA VEÍCULO LEVE - 08 às 18 horas	15008	Posto	2	8.612,30	17.224,60	206.695,20	516.738,00
TOTAL GERAL							206.695,20	516.738,00

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALORES MÁXIMOS	
Unidade de medida (Lances)	Valor Unitário (30 meses)
Valor Mensal dos serviços	R\$ 17.224,60
Valor Anual (12 meses) dos serviços	R\$ 206.695,20
Valor Global (30 meses) dos serviços	R\$ 516.738,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO DA PROPOSTA:	R\$ 516.738,00

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
MOTORISTA VEÍCULO LEVE - 08 às 18 horas

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	/ /
B	Município/UF	Brasilia - DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2024
D	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC/DF E SITTRATER/DF (CCT-2024)
E	Nº de meses de execução contratual	30 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
MOTORISTA VEÍCULO LEVE - 08 às 18 horas	POSTO	2

COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	MOTORISTA VEÍCULO LEVE - 08 às 18 horas
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.873,97
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	7825-10
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.873,97
B	Adicional de periculosidade	-
C	Adicional de insalubridade	-
D	Adicional noturno	-
E	Hora noturna adicional	-
Total da Remuneração		R\$ 2.873,97

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 239,40
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 347,75
TOTAL		20,43%	R\$ 587,15

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 692,22
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 86,53
C	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,00%	R\$ 103,83
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 51,92
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 34,61

F	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,92
H	FGTS	8,00%	R\$ 276,89
TOTAL		36,80%	R\$ 1.273,69

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 69,56
B	Auxilio Alimentação	R\$ 1.026,30
C	Seguro de Vida	R\$ 3,30
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 1.099,16

MÓDULO 2 - RESUMO GERAL ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R\$ 587,15
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.273,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.099,16
Total Geral		R\$ 2.960,00

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	1,81%	R\$ 52,02
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,14%	R\$ 4,16
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	2,00%	R\$ 57,48
D	Aviso prévio trabalhado	0,19%	R\$ 5,46
E	Incidência do encargos submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,07%	R\$ 2,01
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ 57,48
TOTAL		6,21%	R\$ 178,61

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Ausências legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,95%	R\$ 27,30
	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	0,35%	R\$ 10,05
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	4,17%	R\$ 119,84
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,01%	R\$ 0,40
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,63%	R\$ 17,96
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 1,15
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o somatório do submódulo 2.1 e sobre as alíneas A, B, C, D e E do submódulo 4.1	9,65%	R\$ 277,44
TOTAL		15,80%	R\$ 454,14

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	-
TOTAL		-

MÓDULO 4 - RESUMO GERAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 454,14
4.2	Intrajornada	-
Total Geral		R\$ 454,14

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 57,32
B	EPI's	-
C	Outros	-
Total de Insumos diversos		R\$ 57,32

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - LDI	%	Valor (R\$)
A	Despesas Indiretas	6,00%	R\$ 391,44

B	Lucro	6,79%	R\$ 469,56
C	Tributos	14,25%	R\$ 1.227,25
	C1. Tributos Federais - PIS	1,65%	R\$ 142,10
	C2. Tributos Federais - COFINS	7,60%	R\$ 654,53
	C3. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 430,61
Total LDI		27,04%	R\$ 2.088,26

Quadro Resumo por empregado		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.873,97
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.960,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 178,61
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 454,14
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 57,32
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 6.524,04
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.088,26
Valor total por empregado		R\$ 8.612,30

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

UNIFORMES

MASCULINO - MOTORISTA VEÍCULO LEVE

Item		Qtd.	Valor Unit	Valor Total	Tempo	Total
1	Terno Completo: Paletó de cor preta ou azul, em tecido tipo microfibra, forrado internamente, inclusive na manga e Calça modelo Social masculino ou feminino, tecido e cor idênticos aos do paletó, braguilha forrada, cós com entretela, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça, 2 bolsos laterais, embutidos. 2 bolsos traseiros embutidos, com uma casa vertical e um botão.	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	12	R\$ 25,00
2	Camisa social de manga longa em tecido tipo algodão misto, na cor branca	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00	12	R\$ 13,33
3	Cinto em couro, na cor preta.	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	12	R\$ 3,75
4	Sapato social, em couro, na cor preta	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	12	R\$ 15,00
5	Meia social em tecido tipo poliamida ou similar, na cor preta	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00	12	R\$ 14,58
VALOR DO UNIFORME POR PROFISSIONAL				R\$ 860,00		R\$ 71,67

FEMININO - MOTORISTA VEÍCULO LEVE

Item		Qtd.	Valor Unit	Valor Total	Tempo	Total
1	Terno Completo: Paletó de cor preta ou azul, em tecido tipo microfibra, forrado internamente, inclusive na manga e Calça modelo Social masculino ou feminino, tecido e cor idênticos aos do paletó, braguilha forrada, cós com entretela, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça, 2 bolsos laterais, embutidos. 2 bolsos traseiros embutidos, com uma casa vertical e um botão.	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	12	R\$ 25,00
2	Camisa social de manga longa, corte feminino, em tecido tipo algodão misto, na cor branca	4	R\$ 30,51	R\$ 122,04	12	R\$ 10,17
3	Cinto em couro, na cor preta.	1	R\$ 15,90	R\$ 15,90	12	R\$ 1,33
4	Sapato social ou sapatilha, em couro, na cor preta	1	R\$ 50,50	R\$ 50,50	12	R\$ 4,21
5	Meia social em tecido tipo poliamida ou similar, na cor preta	5	R\$ 5,44	R\$ 27,20	12	R\$ 2,27
VALOR DO UNIFORME POR PROFISSIONAL				R\$ 515,64		R\$ 42,97

VALOR DO UNIFORME POR PROFISSIONAL

R\$ 57,32

Fonte preço: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/servicos_transportes.pdf

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Fundamento
A	13º Salário	8,33%	Art. 7º, VIII, CF/88.
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	Art. 7º, XVII, CF/88/IN 05/2017
TOTAL		20,43%	

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Fundamento
A	INSS	20,00%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
B	SESI ou SESC	1,50%	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
C	SENAI ou SENAC	1,00%	Decreto n.º 2.318/86.
D	INCRA	0,20%	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
E	Salário Educação	2,50%	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
F	FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
G	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,00%	GFIP Empresa
H	SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
TOTAL		36,80%	

3	Provisão para Rescisão	%	Fundamento
A	Aviso prévio indenizado	1,81%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,14%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT
C	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,00%	Art. 18, §1º da Lei 8.036, de 1990.
D	Aviso prévio trabalhado	0,19%	Acórdão 3.006/2010 – Plenário - vide apêndice pág. 53
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,07%	Acórdão 3.006/2010 – Plenário - vide apêndice pág. 53
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,00%	Art. 18, §1º da Lei 8.036, de 1990.
TOTAL		6,21%	

4.1	Ausências legais	%	Fundamento
A	Substituto na cobertura de Férias	0,95%	Art. 7º, VIII, CF/88.
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	4,17%	Art. 473 da CLT.
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,01%	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,63%	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 392º, da CLT.
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o somatório do submódulo 2.1 e sobre as alíneas A, B, C, D e E do submódulo 4.1	9,65%	IN 05/2017
TOTAL		15,45%	

TOTAL DE ENCARGO	78,90%	
------------------	--------	--

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS MÉMEMORIA DE CÁLCULO BENEFICIOS

Memória de Cálculo - DESCONTO DE VALE TRANSPORTE			
Cargo	Base Cálculo	Desconto 6%	Valor
Motorista Veículo Leve - 08 Às 18 Horas	R\$2.873,97	6,0%	R\$172,44

Memória de Cálculo - CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Cargo	Custo Total	Desconto	Custo Efetivo
Motorista Veículo Leve - 08 Às 18 Horas	R\$242,00	R\$172,44	R\$69,56

Memória de Cálculo - CUSTOS VALE REFEIÇÃO					
Cargo	Valor Unitário	Dias/Mês	Valor Final	Desconto	Total Final
Ambos	R\$46,65	22	R\$1.026,30		R\$1.026,30

Memória de Cálculo - ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR			
Cargo	Custo Unitário	Qtd Mês	Total Mês
Ambos	R\$0,00	1	R\$0,00

Memória de Cálculo - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA			
Cargo	Custo Unitário	Qtd Mês	Total Mês
Ambos	R\$0,00	1	R\$0,00